

lização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra de Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Natália Raimundo Vicente*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio n.º 8047-CM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Margarida Ferreira Lopes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/05.0GBCMN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Marinho Lopes, filho de José Maria Carvalho Lopes e de Albertina Vaz Marinho nascido em 13 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12370811, com último domicílio conhecido na Rua 25 de Abril, sem número, Vila Praia de Âncora, 4910-385 Vila Praia de Âncora, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Margarida Ferreira Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Arlindo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 8047-CN/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, nos processos comuns (tribunal singular), n.º 104/97.5TBCNT (anterior n.º 4/97) e 124/98.2TBCNT (anterior n.º 41/99), ambos pendentes neste Tribunal e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Carneiro Mateus, filho de António Carneiro Mateus e de Albertina de Jesus, divorciado, nascido em 17 de Março de 1944, natural da freguesia e concelho de Góis, de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade n.º 2592739, residente no Sítio do Trouto, Almancil, 8135 Almancil, por se ter apresentado em juízo, por despacho de 12 de Julho de 2007, foi declarada cessada a contumácia deste arguido, que havia sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, Apêndice n.º 4, de 12 de Janeiro de 1999, e 2.ª série, n.º 264, Apêndice n.º 154, de 15 de Novembro de 2000, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Orlanda Soares*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 8047-CO/2007

A juiz de direito, Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 361/04.2TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Walid Kassimo Assad, filho de José Kassimo e de Salimatu Diaura, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Julho de 1968, divorciado, com profissão de pedreiro, com domicílio na Rua José Duarte Morais, 7, 1.º, esquerdo,

Sacavém, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal contra o mesmo. A contumácia foi declarada no processo comum (tribunal singular), n.º 176/02.2GBCTX do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *António Heitor*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 8047-CP/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 182/99.2GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Rovira Soares dos Santos, filho de Nuno Vicente Soares e de Maria Jesus Rovira Soares, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1971, casado, com profissão de servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9896837, com domicílio na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, 67, 3.º, frente, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 1994, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Baptista*.

Anúncio n.º 8047-CQ/2007

O juiz de direito, Dr. JMрге Martins, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/06.IPACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Lopes Cardoso Fonseca, natural de São Cipriano, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1972, solteiro, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10659861, com domicílio na Rua 25 de Abril, 2070 Vale da Pedra, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de um crime burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Mariana Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 8047-CR/2007

A juiz de direito, Dr.ª Sónia Neto, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/03.0GHCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Machado Correia, filho de Alfredo Celeste Correia e de Maria Emília Machado Correia, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1959, casado, com profissão de outros operários, artífices e trabalhadores similares, titular